



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 03/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre a realização de sessões e reuniões da Câmara de Vereadores de Feliz no período de vigência do Decreto Estadual nº 55.240/2020*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 18, III e § 2º, letra “b” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e considerando o Decreto Estadual Nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, diante da situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e que trata das medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Feliz, no período em que perdurar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), fará suas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões de maneira presencial, remota e/ou híbrida, mesclando o modo presencial e remoto.

§ 1º – O vereador que optar pela participação remota de sessões e reuniões presenciais deverá apresentar comunicação específica a Assessoria da Casa, com no mínimo (1) um dia útil de antecedência à data de realização da sessão ou reunião.

§ 2º - O vereador que optar pela participação remota de sessões e reuniões presenciais será responsável por providenciar os meios técnicos necessários à sua participação, em especial, equipamentos e conexão adequada a rede mundial de computadores que permitam acesso com qualidade à plataforma eletrônica onde ocorrerá a sessão ou reunião.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de qualquer espécie para a participação do Vereador será este considerado ausente à sessão ou reunião.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Resolução 02/2021.

Feliz, 29 de abril de 2021.

PEDRO VITOR MARTINI  
PRESIDENTE

VALDECIR KRONITZKY  
VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE PETRY  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSEANE HAHN  
SEGUNDA SECRETÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução, proposto pela Mesa Diretora, tem por objetivo a realização de sessões presenciais, remotas e/ou híbridas, mesclando o modo presencial e remoto, através do uso de equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet).

A imposição das restrições decorrentes da pandemia do Covid-19, decretada pelo Governo do Estado fez com que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa promulgasse a Resolução 02/2021, que dispunha sobre a realização de sessões remotas, uma vez que o Estado encontrava-se sob os efeitos da bandeira Preta, o que possibilitava a atividade presencial utilizando-se do trabalho de 25% de seus “trabalhadores”.

Com a atenuação dos dados de infectados e internados, o Estado passou a ter um abrandamento da restrições. Contudo, esta Mesa Diretora acredita ser importante que se normatize e se possibilite a manutenção da realização de sessões remotas, bem como se oportunize a participação dos edis em sessões híbridas, visto que não há uma previsão, nem prognóstico, de agravamento ou cessar da pandêmia, uma vez que a imunização da população ainda é bastante lenta.

Desta forma, busca-se através deste Projeto de Resolução, ajustar as necessidades atuais, bem como manter o bom andamento dos trabalhos da Casa Legislativa.

Feliz, 29 de abril de 2021.

PEDRO VITOR MARTINI  
PRESIDENTE

VALDECIR KRONITZKY  
VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE PETRY  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSEANE HAHN  
SEGUNDA SECRETÁRIA